**LEI Nº 975, DE 18 DE MAIO DE 2021.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O SEBRAE SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VOLCIR CANUTO**, Prefeito do Município de Brunópolis/SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio e assinar Termo de Prestação de Serviços com o SEBRAE/SC, para implementação e execução do **Projeto de Construção da Indicação Geográfica do Alho da Região de Curitibanos.**

**Art. 2º** O convênio terá por objeto a autorização de contratar os serviços técnicos do Sebrae/SC, para execução do objeto descrito no art.1º desta Lei, cabendo ao Município efetuar o repasse financeiro de R$ 16.667,10 (Dezesseis mil seiscentos e sessenta e sete reais e dez centavos), pagos em 18 (dezoito) parcelas, mensalmente, no importe de R$ 925,95 (novecentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), até o dia 20 do mês subsequente a prestação do serviço.

**Art. 3º** O prazo de vigência do convênio/contrato de prestação de serviços será a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços até 31 de dezembro de 2022.

**Art.4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta do Orçamento vigente.

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Brunópolis/SC em 18 de maio de 2021.

**VOLCIR CANUTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ELAINE NOVACKI DOS SANTOS**

**SECERTÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**

REGISTRADO E PUBLICADO NO DOM E SITE MUNICÍPIO